

**PARECER DE COMPRAS/ ELEIÇÃO DA PROPOSTA**

Conforme art.11 do Regulamento de Compras do CRESM e tendo em vista a proposta a constante às fls. 57-71 dos itens (7) processo de compras nº212/2025, consideramos a proposta mais vantajosa a apresentada pela **CRECIL COMERCIO FARMA HOSPITALAR LTDA , CNPJ: 14.413.977/0001-82** motivos:

- Funcionalidade e adequação ao interesse da Unidade de Saúde;

Art 17 § 6º: A documentação de que tratam os incisos II, V e VI deste artigo pode ser dispensada nos casos de aquisição/contratação via plataforma eletrônica de compras.

Aparecida de Goiânia, 20 de agosto de 2025.

FRANCIELE CARVALHO FALEIRO

Supervisora de Farmácia
CRESM – Prof. Jamil Issy

CLEYDSON CARLOS DE LIMA

Gerente Operacional
CRESM - Prof. Jamil Issy